

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Sexta-feira, 13 de maio de 2022

Ano III | Edição nº 314



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	3
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Homologação / Adjudicação	6
Poder Legislativo	6
Atos de Pessoal	6
Portarias	6

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº3320****De 11 de maio de 2022**

“Autoriza a inclusão de programa, projeto e alteração de valores constantes nos Anexos da Lei nº 3.240/2021 (PPA 2022 a 2025) e da Lei nº 3.247/2021 (LDO 2022) e estabelece outras providências”.

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar os valores constantes nos Anexos da Lei nº 3.240/2021 (Plano Plurianual 2022 a 2025) e da Lei nº 3.247/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022) o seguinte programa e projeto:

-Programa nº 0076 - PROGRAMA OPERAÇÃO DELEGADA

Art. 2º O valor constante de que trata o artigo anterior será aquele indicado no crédito adicional especial o qual adicionará valor aos Anexos da Lei nº 3.295/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 11 de maio de 2022.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -

LEI Nº3321**De 11 de maio de 2022**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências”.

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a saber:

02. Poder Executivo**02.13 Secretaria Municipal de Segurança e****Defesa Social****02.13.01 Comando da Guarda Civil**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	339039.00	06 181 0762.2.076	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000	01	R\$ 60.000,00
TOTAL						R\$ 60.000,00

Art. 2º O valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) do presente crédito será coberto com recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2021.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.247/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 11 de maio de 2022.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -

Decretos**DECRETO Nº 3681****De 13 de maio de 2022.**

“Dispõe sobre a fixação do valor das tarifas de embarque intermunicipal e interestadual do ‘Terminal Rodoviário de Passageiros Marcelino Matielo’ e dá outras providências”.

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Tarifa de Embarque do Terminal - TET, nos termos do artigo 1º, § 1º da Portaria ARTESP nº. 69, de 1º de setembro de 2021, a ser cobrada dos usuários pelas empresas de transporte coletivo de passageiros intermunicipal e interestadual, cujo embarque se processe no Terminal Rodoviário de Passageiros “Marcelino Matielo”, na seguinte conformidade:

I - curta distância (de 12 km até 40 km): R\$ 0,77 (setenta centavos de real);

II - média distância (de 40,1 km até 80 km): R\$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos);

III - longa distância (acima de 80,1 km): R\$ 3,10 (três reais e dez centavos).

Art. 2º Compete às empresas de ônibus:

I - apurar mensalmente os valores arrecadados das tarifas de embarque, produzindo um demonstrativo do qual conste a quantidade de passagens comercializadas,

discriminadas por destino, a numeração dos respectivos bilhetes, o valor unitário da tarifa de embarque arrecadada e seu correspondente somatório;

II - efetuar o depósito integral das tarifas de embarque apuradas conforme o inciso anterior, até o 5º dia do mês seguinte ao do período de apuração, em conta específica indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda;

III - remeter à Secretaria Municipal da Fazenda, até o 10º dia do mês seguinte ao do período de apuração, o respectivo comprovante bancário acompanhado do demonstrativo de que trata o inciso I deste artigo.

Art. 3º Os demonstrativos e os seus respectivos comprovantes de depósito serão conferidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, que os manterá em arquivo próprio.

Art. 4º As tarifas previstas neste Decreto serão reajustadas anualmente com base na variação do Valor de Referência Municipal.

Art. 5º As disposições deste Decreto não afetam as isenções estipuladas em leis e normas específicas.

Art. 6º Este Decreto produzirá efeitos a partir de 1º de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 13 de maio de 2022.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -

Portarias

PORTARIA Nº 12.898
De 06 de maio de 2022

“Dispõe sobre exoneração de Servidor Público e dá outras providências”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR a pedido o senhor **JOSE CAIQUE SILVA SANTOS**, RG nº 38.938.303-x e CPF/MF nº 421.804.138-58, AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR, nos termos do Processo nº 2936/2022,

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 03 de maio de 2022.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 06 de maio de 2022.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 12.899
De 09 de maio de 2022

“Substituir Membro da Comissão de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal da Fazenda, instituída na Portaria nº

11.968, de 11 de abril de 2019 e dá outras providências”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o § 2º do art. 6º da Lei Complementar nº 148, de 22 de Setembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o membro RENATA SOARES TOMAZ, Auxiliar de Contabilidade, pela Srta. KARINA RODRIGUES BARBOSA DE LIMA, Escriutária desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 15 de abril de 2022.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 09 de maio de 2022.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 12.900
De 10 de maio de 2022

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 0073582, série 00025-SP, de CLAUDIA LIMA DIAS DE PADUA, Professora Titular de Educação Básica II - Artes, sua Progressão Funcional do nível 12 para o nível 13 da escala de salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 23 de abril de 2022.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 10 de maio de 2022.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 12.901
De 10 de maio de 2022

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

R E S O L V E:

ART. 1 ° - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 0039780, série 00356-SP, de MARCELA SUMAN PEREIRA, Professora Titular de Educação Básica II - Educação Física, sua Progressão Funcional do nível 03 para o nível 04 da escala de salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2 ° - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 30 de abril de 2022.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 10 de maio de 2022.

GILBERTO ABDU HELOU

- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 12.902

De 10 de maio de 2022

“Designa servidor municipal para prestar serviços junto à Vigilância Sanitária em Saúde e dá outras providências”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

R E S O L V E:

ART. 1 ° - DESIGNAR a senhora **DIONE ANTONIA MEDEIROS BORGES PEREIRA**, RG nº M-1.622.908 e CPF nº 479.725.646-04, FARMACEUTICA desta Prefeitura Municipal, para prestar serviços junto à Vigilância Sanitária em Saúde desta municipalidade, por prazo indeterminado nos termos do processo nº 1658/2022.

ART. 2 ° - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 14 de março de 2022.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 10 de maio de 2022.

GILBERTO ABDU HELOU

- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 12.903

De 10 de maio de 2022

“Dispõe sobre servidor municipal para prestar serviços junto ao Serviço de Águas de Lindóia Móvel de Urgência da Secretaria Municipal de Saúde - SALMU e dá outras providências”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

R E S O L V E:

ART. 1 ° - DESIGNAR a srta. **THABATA LEE GANANÇA DE SOUZA**, RG nº 11.612.429-61 e CPF/MF nº 400.724.748-07, ATENDENTE, desta Prefeitura Municipal, para prestar serviços junto ao Serviço de Águas de Lindóia Móvel de Urgência - SALMU desta municipalidade, por prazo indeterminado, nos termos do processo nº 1658/2022.

ART. 2 ° - ENCERRAR os efeitos da Portaria nº 12.692, de 11 de novembro de 2021, que designou a servidora supra para prestar serviços junto à Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 3 ° - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 03 de março de 2022.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 10 de maio de 2022.

GILBERTO ABDU HELOU

- Prefeito Municipal -

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia comunica a todos os interessados que se encontra aberto no Departamento de Compras e Licitações o(s) seguinte(s) processo(s):

PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2022 (MODO DE DISPUTA ABERTA) - Objeto: **Registro de preços visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas (Tendas, Palco, Gradil, Galpões, etc.) durante a realização de diversos eventos, neste município, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do ANEXO I do Edital.** Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação a partir de: **18/05/2022 às 09h30**; Abertura de Propostas iniciais: **30/05/2022 às 09h30**; Início do Pregão (fase competitiva): **30/05/2022 às 10h00**; **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br**

O EDITAL se encontrará disponível de: **18/05/2022 à 27/05/2022** para consulta e retirada nos endereços eletrônicos <http://www.aguasdelindoiia.sp.gov.br> e www.bnc.org.br

PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2022 (MODO DE DISPUTA ABERTA) - Objeto: **Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de playground em diversas praças e espaços públicos do município de Águas de Lindóia, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.** Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação a partir de: **19/05/2022 às 09h30**; Abertura de Propostas iniciais: **01/06/2022 às 09h30**; Início do Pregão (fase competitiva): **01/06/2022 às 10h00**; **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br**

O EDITAL se encontrará disponível de: **19/05/2022 à 31/05/2022** para consulta e retirada nos endereços

eletrônicos <http://www.aguasdelindoiia.sp.gov.br> e www.bnc.org.br

PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2022 (MODO DE DISPUTA ABERTA) - Objeto: **Aquisição de 1 (um) caminhão pipa com recursos da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo x PMAL, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.** Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação a partir de: **19/05/2022 às 09h30**; Abertura de Propostas iniciais: **03/06/2022 às 09h30**; Início do Pregão (fase competitiva): **03/06/2022 às 10h00**; **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bnc.org.br

O **EDITAL** se encontrará disponível de: **19/05/2022 à 02/06/2022** para consulta e retirada nos endereços eletrônicos <http://www.aguasdelindoiia.sp.gov.br> e www.bnc.org.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022. Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia visando a realização de Investigação Ambiental Confirmatória - Ref. ao Inquérito Civil nº 14.0184.0000058/2011-5 - Dano Ambiental - Estrada dos Tanques, neste município, conforme o ANEXO I do Edital.** Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 - Habilitação e Nº 02 - Proposta até **às 14h e 30min do dia 09/06/2022, e reunião de Licitação às 14h e 40min.** Período de Disponibilização do Edital: **19/05/2022 à 06/06/2022** - Cadastramento até: **06/06/2022.**

Disponibilização: Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Profª Carolina Fróes, 321, Centro, Águas de Lindóia - SP, mediante o recolhimento de R\$ 15,00 (Quinze Reais) ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal www.aguasdelindoiia.sp.gov.br

Maiores informações pelo telefone (19) 3924-9344, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. As datas acima referem-se aos dias úteis e em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, quer seja, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos - **Diderot Camargo Netto - Secretário Municipal de Administração.**

Homologação / Adjudicação

PROCESSO N.º 044/2022

EDITAL N.º 025/2022

PREGÃO ELETRONICO N.º 019/2022

OBJETO: Registro de preços visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços através de orientadores de público durante a realização de diversos eventos, neste município, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal, pelos poderes que me foram conferidos, analisando os autos do presente processo licitatório; HOMOLOGO - A presente licitação para a empresa:

CONTRATADA: EDUARDO PERINI JUNIOR ME

VALOR: R\$ 103.998,40 (CENTO E TRÊS MIL VOVENCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

CNPJ: 21.542.574/0001-61

Águas de Lindóia, 05 de maio de 2022.

GILBERTO ABDOU HELOU

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Portarias

P O R T A R I A Nº 353
De 11 de maio de 2022

"Concede Adicional por Tempo de Serviço"

EDUARDO REZENDE ZUCATO, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Conceder ao Senhor Leandro de Freitas Mariano, portador do RG nº 40.408.858-2 SSP/SP e do CPF nº 324.285.238-99, ocupantedo Emprego Público de Contador da Câmara Municipal, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, correspondente ao período de 03/10/2015 a 07/05/2022, a partir de 08/05/2022, nos termos da Lei nº 1.446, de 28/12/1983, e contagem de tempo de serviço.

R. P. C.

Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 11 de maio de 2022.

EDUARDO REZENDE ZUCATO
PRESIDENTE

Registrada e publicada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, na data supra, por mim, Leandro de Freitas Mariano, Contador.